



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº419, Vitorino Freire - MA, 09 de Outubro de 2019

SUMÁRIO

Executivo	1
Comissão Permanente de Licitação-CPL	1
Erratas	1
Secretaria de Educação (SEDUC)	5
Resenhas	5

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 06.018.568/0001-16
Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA
CNPJ: 23.697.790/0001-01
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

Executivo

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Erratas

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças (bombas submersas, painéis elétricos, dentre outros) de poços artesianos do município de Vitorino Freire/MA.

ONDE SE LÊ:

(data de assinatura do edital)
29 de setembro de 2019

LEIA-SE:

(data de assinatura do edital)
30 de setembro de 2019

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

“CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.”

LEIA-SE:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 26/2019-SEMAD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-CPL
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-CPL – CPL/PMVF;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).”

Informamos ainda que Conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, **permanecem-se inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data marcada para a sessão de abertura dos envelopes**, uma vez que a presente alteração no edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas

Vitorino Freire - MA, 08 de outubro de 2019.

Fernanda Cristina Costa Melo
Presidente da CPL

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Registrar preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, (de consumo e permanente), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitorino Freire-MA.

ONDE SE LÊ:

(data de assinatura do edital)
29 de setembro de 2019

LEIA-SE:

(data de assinatura do edital)
30 de setembro de 2019

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

“CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.”

LEIA-SE:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 08/2019-SESAU e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 025/2019-CPL e sua Ata de Registro de Preço resultante.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Pregão Presencial nº 025/2019-CPL – CPL/PMVF;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).”

Informamos ainda que Conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, **permanecem-se inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data marcada para a sessão de abertura dos envelopes**, uma vez que a presente alteração no edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas

Vitorino Freire - MA, 08 de outubro de 2019.

Fernanda Cristina Costa Melo
Presidente da CPL

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de veículos tipo passeio destinados ao cumprimento das atividades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Vitorino Freire/MA.

ONDE SE LÊ:

(data de assinatura do edital)
29 de setembro de 2019

LEIA-SE:

(data de assinatura do edital)
30 de setembro de 2019

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

“CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.”

LEIA-SE:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 09/2019-SESAU e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Pregão Presencial nº 026/2019-CPL – CPL/PMVF;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).”

Informamos ainda que Conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, **permanecem-se inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data marcada para a sessão de abertura dos envelopes**, uma vez que a presente alteração no edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas

Vitorino Freire - MA, 08 de outubro de 2019.

Fernanda Cristina Costa Melo
Presidente da CPL

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019/CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao município de Vitorino Freire - MA.

ONDE SE LÊ:

(data de assinatura do edital)
29 de setembro de 2019

LEIA-SE:

(data de assinatura do edital)
30 de setembro de 2019

Informamos ainda que conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, **permanecem-se inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data marcada para a sessão de abertura dos envelopes**, uma vez que a presente alteração no edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas

Vitorino Freire - MA, 08 de outubro de 2019.

Fernanda Cristina Costa Melo
Presidente da CPL

Secretaria de Educação (SEDUC)

Resenhas

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA; E. N. PINHEIRO — ME.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA; E. N. PINHEIRO —ME. **OBJETO:** Alteração da cláusula quarta do contrato, “Do Preço e da Forma de Pagamento”, para aditivar o valor global do contrato em R\$ 174.912,15 (cento e setenta e quatro mil novecentos e doze reais e quinze centavos), que representa 24,99 % (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor original contratado. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2019. **BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **VITORINO FREIRE/MA, 03 DE OUTUBRO DE 2019. ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: GEONE BATISTA DO CARMO, Secretário Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: EMERSON NUNES PINHEIRO, Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

14/12/2020 14:30:38